



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, CENTRO – IGARATÁ – SP.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a execução da construção de estacionamento na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, Centro – Igaratá/SP, justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade no centro da cidade, atendendo à crescente demanda por vagas de estacionamento e à organização do fluxo de veículos e pedestres na região.

Atualmente, a Avenida Benedito Rodrigues de Freitas concentra intenso movimento de pessoas, com grande circulação de veículos devido à presença de comércios, serviços públicos e privados, e equipamentos de interesse coletivo. A falta de vagas adequadas de estacionamento tem provocado congestionamentos, estacionamentos irregulares e prejuízos à fluidez e à segurança do tráfego local.

A implantação de um estacionamento devidamente planejado e pavimentado visa otimizar o uso do espaço urbano, proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, reduzir impactos no trânsito local e contribuir para o ordenamento urbano. Além disso, a obra trará melhorias significativas à paisagem e à infraestrutura do centro, valorizando o entorno e estimulando o comércio local.

Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a execução de uma intervenção técnica adequada, observando as normas de engenharia, acessibilidade e segurança vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e funcionalidade à nova infraestrutura..



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO TOTAL	QUANT.	VALOR
1	Construção de Estacionamento na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas	SERVIÇO	R\$: 201.088,08	1	R\$: 201.088,08
VALOR FINAL DOS SERVIÇOS:	RS 201.088,08				

A tabela supra reflete a forma de julgamento no processo licitatório. O detalhamento e escopo do serviço está devidamente expresso na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais documentos pertinentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início dos serviços só se dará após recebimento da Ordem de serviços, expedida pela Prefeitura Municipal; O prazo de execução será de 06 meses conforme cronograma físico e financeiro

GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, haverá exigência da garantia, nos termos da legislação aplicável, ou seja 5% (cinco por cento) sobre o valor final contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto;

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica do objeto

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta como única responsável pelos atos de seus subcontratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

DA VISTORIA

Necessária visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, conforme cronograma-físico financeiro e prazo de execução da obra, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo supramencionado terá a vigência a partir da assinatura do instrumento contratual cumulada à ordem de serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
7. A empresa deverá ter um engenheiro responsável e apresentar de ART se responsabilizando pelo serviço executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

8. A planilha que será apresentada será única e exclusivamente a disponibilizada no site da Prefeitura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável técnico na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício.
- Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula n° 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(si) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, DEMONSTRADAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	UNID	QUANTIDADE
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PRETO, BRANCO E CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M ²	80,00
CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M ³	7,00

- A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

- Para apresentação dos Chats – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional(si), seguir conforme Modelo 01 em Anexo.
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.
- A qualificação operacional, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço teve como base o boletim referencial de custos do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como fiscal o servidor Gilberto de Oliveira Pedroso que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

O gestor do contrato será o servidor Aparecido da Silva Veloso que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.

Os valores contratados poderão ser aditivados, assim como poderão ser repactuados face ao tempo de vigência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao regime de sancionamento previsto no CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada localmente pelo Decreto Municipal nº 04/2024.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá-SP, 07 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br

Aparecido da Silva Veloso

Secretário de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços